



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**BOLETIM DE VOTAÇÃO**

Expediente da Sessão Ordinária de 21 de novembro de 2023

Plenário Antenor Nardoto

**PROCESSO DE VOTAÇÃO NOMINAL**

**REQUERIMENTO Nº 122/2023:**

requer o regime de urgência especial de tramitação para os projetos: PLO 92/2023, PLO 93/2023 e PLO 94/2023. Iniciativa: Vereadores.

**REGISTRO E APURAÇÃO DOS VOTOS**

VEREADOR	PRESENTE		AUSENTE
	SIM	NÃO	
Anderson Merlin Salvador (PSDB)	—	—	X
Damião Bonomette (PSB)	X	—	—
Enéas Scardini Junior (PSB)	—	—	X
José Luiz da Silva (PDT)	—	—	X
José Pereira Sena (PDT)	X	—	—
Josias Mendes Machado (DC)	X	—	—
Mayara Aparecida Moraes Eller Mininõ (Republicanos)	—	—	X
Otamir Carloni (PSB)	X	—	—
Roan Roger Gomes Marques (MDB)	X	—	—
Sebastião Antônio Macedo (Solidariedade)	X	—	—
Valdecir Silvestre Juliatti (PSB)	X	—	—
Vanderlei Bastos Gonçalves (Solidariedade)	X	—	—
<b>Somatório</b>	08	—	04
Juarez Oliosí (PSB) <sup>1</sup>			

**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:**

APROVADO

REJEITADO

**QUÓRUM:**

Unanimidade

Maioria \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
**Presidente da CMNV-ES**

  
\_\_\_\_\_  
**Primeiro Secretário da CMNV-ES**

<sup>1</sup> RI, art. 42: O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos em lei. Parágrafo único. O presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.